



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

ESTADO PARANÁ


LEI MUNICIPAL Nº 1.191/88

SÚMULA: "Autoriza o Executivo Municipal abrir Créditos Adicionais Suplementares e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ DECRETOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito adicional suplementar utilizando os recursos do excesso de arrecadação por fonte e alíneas da receita: FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM E IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS - ICM, de conformidade com a resolução nº 11.982 de 10.10.1988, baixada pelo Tribunal de Contas do Estado.
- Artigo 2º - As dotações orçamentárias a serem suplementadas com a utilização dos recursos de que trata o artigo anterior, serão especificadas através de Decreto.
- Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a partir de 01 de dezembro de 1.988, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Clevelândia em 20 de dezembro de 1.988.


Paulino Pco. Stedile
Presidente


Bel. Paulo Penteado
1º Secretário